**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de casinha terapêutica para as sessões de terapias da psicóloga, no qual terá um melhor atendimento e desenvolvimento nas terapias, sendo eles de níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos no ano de 2024.

**2. Descrição**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade de medida** | **Descrição / Especificação** |
| 1 | 1 | Unid. | Casinha terapêutica  (casinha de boneca madeira – montada na cor laranja e branca + família terapêutica 8 personagens com órgãos sexuais)  Material da casinha: madeira de compensado, pinos, teto em madeira MDF.  Tinta PVA acrílica não tóxica. |

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de () bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art.6°, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**4. NESSECIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de atender pacientes do ambulatório e das unidades de saúde do interior que usufruem desta terapia, do município de São José dos Ausentes/RS.

Destaca-se que a necessidade do produto é de vital importância para os pacientes que precisam de atendimento. Considerar esses fundamentos, a aquisição da casinha terapêutica para atender às necessidades específicas do local de uso.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A aquisição é atender os pacientes que usufruem das terapias nas unidades de saúde do interior.

**5.2** A solução será a aquisição da casinha terapêutica para garantir que possam receber os atendimentos adequados.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente termo.

**6.2.** Fornecer os produtos conforme proposta;

**6.3.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade, marca, especificação e quantidade dos produtos fornecidos;

**6.4.** Entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes deste contrato e com as características descritas na sua proposta;

**6.5.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

**6.6.** Substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**6.7.**  Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Fornecer os produtos conforme o solicitado contendo todos os itens da casinha terapêutica incluindo seus moveis e família.

**8. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** PRAZO

(X) Prazo de entrega é de até ­­­15 (quinze) dias, a conta do 1° dia útil posterior a data da confirmação do recebimento pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ­­\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos ou a metade, um terço dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.2.** LOCAL:Ambulatório Municipal Rua Adílio Valim - N° 100

**8.3.** HORÁRIO: O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, em dias uteis, das 08:00h ao 12:00h e da 13:30h às 17:30h.

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1**. Nos termos do art. 117, da Lei no 14.133/2021, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário à regularização de folhas ou defeitos observados.

**9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.5**. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Julia Fernanda da Silva, Agente Auxiliar Administrativo, matrícula n°1821.

**10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posteriori verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** A entrega pode ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**11.** **DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de deposito bancário.

**11.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o deposito em conta pessoa física.

**11.3.** A contar de competência de janeiro de 2023, a contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB n° 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José dos Ausentes, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR ao ser retido em observância ao decreto Municipal n° 88/2022.

**12. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRÍTERIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** O objeto será contratado através de dispensa de licitação.

**12.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de Referência, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

**13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** Identificação do proponente (razão social/Nome e CNPJ/CPF).

**b)** A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objetivo, indicado, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**E)** Assinatura do responsável legal da empresa.

**14. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

(x) Não () sim. Em caso da resposta SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Quando ao valor estimado da contratação, o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto decreto municipal n.º de 12 de janeiro de 2024, que “dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21’’.

# 16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**16.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –REC. PROPRIOS

2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

224 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1.500.1002.0000 – AÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

São José dos Ausentes/RS, 05 de março de 2024.

**­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JULIA FERNANDA DA SILVA**

**AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**MATRÍCULA Nº 1821**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LICIANE GRACIETTI DE ALBUQUERQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL**

Defiro

Indefiro. Motivar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
|  |
| Ernesto Valim Boeira  Prefeito Municipal |

Data \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_